LEI Nº 384, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Glorinha autorizado a receber, por doação, uma área de terras medindo 900,00 m² (novecentos metros quadrados), para construção de uma creche pública.

Art. 2º. A área de terras referida no artigo anterior pertence por espólio a Nilza Dias Ckless Soares e é parte de um todo maior de 665.875,00 m² "mais ou menos", com matrícula nº 23.767 fl. 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí, localizado próximo à área urbana do Município de Glorinha, e tem a seguinte descrição:

"Uma área de terras com 900,00 m², com 36,00 m a oeste de frente a rua projetada doada para a Prefeitura; nos fundos a leste com a mesma largura faz divisa com parte da área pública onde se localiza o reservatório elevado da CORSAN e parte do lote 25 do parcelamento lindeiro; por um lado, a norte, com 25,00 m se divide com o restante do todo maior; e pelo outro lado, ao sul, também com 25,00 m forma esquina com a projeção do prolongamento da Rua Dinamarca sobre a área pública onde se localiza o reservatório elevado da CORSAN".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 1999.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Júlio César Pereira Dias
Sec. Mun. Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.